



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 049/2006

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores do Poder Legislativo do Município de Contagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Contagem, reajuste de 100% (cem por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado nos meses de maio de 2005 a abril de 2006.

Art. 2º - Fica acrescida à remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Contagem, a importância de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), a título de abono.

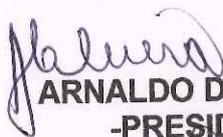
Art. 3º - Fica incorporada ao vencimento dos cargos constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Estrutura Funcional da Câmara Municipal de Contagem, a vantagem pecuniária prevista na Lei Complementar nº 014, de 15/06/2006, após a sua correção pelo índice de reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 13 de junho de 2006.


ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-


IRINEU INÁCIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-